

REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO DE PUBLICAÇÕES

A Biblioteca Francisco Keil do Amaral procede ao empréstimo de publicações aos Membros da O.A. e empréstimo interbibliotecas.

1. Consideram-se não disponíveis para empréstimo:
 - 1.1 Obras pertencentes às coleções de Reservados e Espólios;
 - 1.2 Obras em mau estado de conservação;
 - 1.3 Literatura cinzenta;
 - 1.4 Obras de referência;
 - 1.5 Livros Cativos;
 - 1.6 Documentos de Arquivo.
2. Para obras que não se encontrem em nenhuma outra Biblioteca, e da qual só exista um exemplar, proceder-se-á ao empréstimo de uma reprodução.
3. Sempre que o pedido feito à Biblioteca diga respeito a um número de páginas inferior a 20% da totalidade da obra, fornecer-se-ão cópias da mesma sem retorno, aplicando-se o preçário em vigor.
4. Norma para empréstimos externos:

Membros da O.A. — Que se encontrem em efetividade de direitos, empréstimo gratuito.

Interbibliotecas — Pedido efetuado por escrito e assinado pelo responsável do serviço. Descarregue da página da Biblioteca o formulário apropriado.
5. O empréstimo está sujeito ao máximo de 3 obras, durante 15 dias, excluindo-se os tempos de devolução via ctt; salvo se houver prorrogação devidamente autorizada.
6. A consulta das obras emprestadas pela Biblioteca obriga os leitores a assinarem um correspondente termo de responsabilidade.
7. Os pedidos de empréstimo interbibliotecas deverão ser assinados pelo responsável do serviço que requisita, podendo ser efetuados via correio ou correio eletrónico, mediante preenchimento de formulário próprio que se encontra online.
8. Multas por atraso na devolução de empréstimos:

Terminado o prazo de devolução, o leitor terá uma tolerância de 3 dias para restituir o empréstimo, sem que lhe seja aplicada multa.

Se findos esses 3 dias não devolver, aplicar-se-á a multa de 1€ / dia, que incluirá os 3 dias iniciais.
9. Interrupção temporária do serviço de empréstimo:

Os leitores cujos atrasos na devolução de empréstimos forem superiores a 8 dias, ficarão impedidos de proceder a novos empréstimos nos 60 dias subseqüentes.
10. Os membros ou instituições que solicitem o empréstimo de obras são responsáveis por quaisquer danos ou extravios. Em qualquer uma destas situações o Membro da O.A. ou a Biblioteca requisitante deverá repor o documento ou indemnizar a Biblioteca Francisco Keil do Amaral, sendo considerado para o efeito o valor real do documento.
11. No caso de não serem cumpridas as condições referidas no presente regulamento, a Biblioteca Francisco Keil do Amaral reserva-se o direito de suspender o usufruto deste serviço por parte dos leitores em falta.
12. O leitor que usufrui do empréstimo de documentos através da Biblioteca Francisco Keil do Amaral é responsável pelo cumprimento das obrigações legais relativas à propriedade literária, artística ou científica das obras.